

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 417, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a composição da Câmara de Julgamento de Auto de Infração - CJAI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016,

CONSIDERANDO a Portaria/NATURATINS nº 44/2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/02/2015, que instituiu a Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, que designa seus membros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento e substituição de membros que compõem a supracitada Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/02/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º.....”

Membros titulares

NOME	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
José Maurício Carvalho de Rezende	Membro/Presidente	195720/2	CJAI
Luis Mario Ranzi	Membro	443958/1	CJAI
Rodrigo Dias Alves Julião	Membro	864642/2	CJAI

Membros suplentes

NOME	DENOMINAÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Angelo Pitsch Cunha	Membro	860729/0	CJAI
Luiz Maurício do Vale Varella	Membro	11141115/3	CJAI
Ivanildes Magalhães e Silva	Membro	51147/2	CJAI
Armando Gasparini Filho	Membro	1155730/3	CJAI

.....” (NR)

Art. 2º Os trabalhos da CJAI serão presididos por José Maurício Carvalho de Rezende, tendo como suplente o servidor Luis Mario Ranzi.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT BRITO BARROS
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 179/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e FOUAD ALI RKEIN.

OBJETO: I - O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 1 (um) ano para oportunizar o Compromissado regularizar ambientalmente o empreendimento/atividade, (bovinocultura), visando à emissão das licenças LP, LI, LO e outorga para dessedentação animal, na Fazenda Boa Esperança, localizada no município de Pindorama do Tocantins/TO, perante o Naturatins.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2017

VIGÊNCIA O presente instrumento vigorará por 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: - Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente;

- Fouad Ali Rkein: Compromissado.

RURALTINS

PORTARIA Nº 497/2017/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 24 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, página 38 de 02 de janeiro de 2015;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para atender as demandas deste Instituto, na sede em Palmas e nos 07 Escritórios Regionais e Unidades Locais;

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações constantes do presente processo;

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma aquisição;

Considerando Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Instituto nº 194/2017, favorável à contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso II e XXII, da Lei nº 8666/93, para aquisição de sacola reciclada no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais) em favor da empresa: DIEGO FERNANDO FONSECA VALENTE - ME, CNPJ 11.226.934/0001-62, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2017/34491/00466, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 498/2017 - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, o Ato de Nomeação nº 24 - NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, página 38 de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
030/2017	2017/34491/0466	Ana Luiza R. Lobo Matricula nº 223983-1	Domicio Rodrigues Brito Matricula nº 960758-2	Diego Fernando F. Valente - ME referente a Aquisição de Sacolas recicladas para atender as necessidades deste Instituto.

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;